

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Civil - CAU

RESOLUÇÃO Nº 003/2014-ENC-CAU

*Transferência Externa – Ano Letivo de 2014, para
alunos oriundos de Instituições de Educação Superior
Particulares ou Estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL – CAMPUS DE UMUARAMA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 016/2014-DAA, de 29/01/2014, que publica as vagas do processo de transferência externa para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2014, para alunos oriundos de instituições de ensino superior particulares ou estrangeiras;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Civil - Umuarama**;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa do requerente **FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA** para o curso de **Engenharia Civil – Campus de Umuarama**, turno integral, ano letivo de 2014, devendo o mesmo ser enquadrado na **2ª série** e concluir o curso até o **ano letivo de 2017**.

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Civil – Campus de Umuarama**, turno integral, ano letivo de 2014, em razão de serem enquadrados na **1ª série** do curso, não havendo vagas para esta série/turno.

1. ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO
2. AMANDA CAMILA BISPO STRASSI
3. ARTHUR ALEXANDRE ALVES
4. BARBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA
5. FELIPE DE ALMEIDA SPOSITO
6. GEOVANI ZUMAS DE ABREU SILVA
7. IZABELLE PAZINATO ALBANEZ
8. LORENA MARIANO DA SIVA
9. RAUL NIERO ASTRATH
10. STEPHANIE CAROLINNE BARILLI ROMAO
11. THIAGO YURI TANAKA
12. WILLIAN HENRIQUE SILVA

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Civil - Umuarama**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de fevereiro de 2014.

Prof. Dr. Alexandre Botari,
COORDENADOR – ENC-CAU